



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1902, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aumentar o limite liberado à Santa Casa de Misericórdia de Juiz para a operacionalização da funcionalidade OBTV CONVENENTE, no Portal SICONV

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), Professor Doutor **Marcus Vinicius David**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos do Estatuto da UFJF, art. 27, *caput*, e ainda:

Considerando o que dispõe o Decreto 7.641 de 13 de dezembro de 2011, que determina que as transferências de recursos federais feitas pela União para entidades privadas sem fins lucrativos, a partir de 16 de janeiro de 2012, devem estar obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV);

Considerando a assinatura do Termo de Colaboração nº 852.426/2017 entre a UFJF e Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora;

Considerando o disposto no art. 53 da Lei 13.019, de julho de 2014 c/c Art. 38 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

Considerando, por fim, a necessidade da organização da sociedade civil de operacionalizar pagamentos através de OBTV CONVENENTE para aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e equipamentos, contratação de serviços e pessoas jurídicas ou outras despesas realizadas por execução direta, ou seja, pela própria Organização; e considerando o não oferecimento pelo SICONV da funcionalidade de pagamento de boleto bancário com código de barras,

RESOLVE:

Art. 1º- Aumentar o limite liberado à Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora através das Portarias de nº 186 de 08 de fevereiro de 2018 e nº 1318 de 21 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

agosto de 2018 para a operacionalização da funcionalidade OBTV CONVENIENTE, no Portal SICONV, do Termo de Colaboração nº 852.426/2017, do valor de R\$ 845.968,74 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 1.079.338,72 (hum milhão, setenta e nove mil, trezentos e trinta e oito e setenta e dois centavos), aumentando-se assim, o limite em R\$ 233.369,98 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove e noventa e oito centavos), com o fito de efetuar os pagamentos relativos ao referido Termo que requeiram tal método executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2018.


Marcus Vinicius David
Reitor